



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**EDITAL Nº 04.19.01/2017**

**Processo nº:** 04.19.01/2017  
**Tipo de licitação:** Menor Preço Por Lote  
**Forma de execução:** Empreitada Por Preço Unitário  
**Data Abertura:** 19/04/2017  
**Horário:** 09:00 horas (Horário de Brasília)

O Município de Barreira, por intermédio da Pregoeira Roberta Serafim da Silva, devidamente nomeada pela Portaria nº 003/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Barreira/CE**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2. Critério de adjudicação do objeto: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.3. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 1.026.251,64 (um milhão vinte e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na sala do Setor de Licitação, situada na Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Ceará.

## **2. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

2.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/04/2017.

2.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2017.

2.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

## **3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

3.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

Rua: Lúcio Torres, 622 \* Centro \* Barreira-CE – CEP Nº: 62.795-000 \* CNPJ: 12.459.632/0001-05 \*  
CGF: 06.091.803-9



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

3.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO) e;

3.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA).

#### **4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

4.1. Das condições para a participação:

4.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).

4.1.2. Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 25 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado que equivale a não manutenção da proposta;

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

4.2. Das restrições para a participação:

4.2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARREIRA**

- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta pela Administração (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e). Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).
- h) tenham funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Barreira/CE, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

## **5. FUNÇÕES DA PREGOEIRA**

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Coordenar o processo licitatório;
- 5.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 5.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;
- 5.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.1.5. Dirigir a etapa de lances;
- 5.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **6.1. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;
- 6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico referenciado neste edital;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. e o Município de Barreira/CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital;

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, por meio eletrônico, no endereço [cplbarreira@gmail.com](mailto:cplbarreira@gmail.com), até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

7.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

7.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

7.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira, situada na Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Ceará, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.6. Caberá à Pregoeira, auxiliada do setor técnico específico, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório pela autoridade competente, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

7.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**7.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.**

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico (artigo 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que também será requisito para fins de habilitação.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica. (artigo 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

## **9. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

9.1. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

9.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

9.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das **Propostas de Preços Anexadas**, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).

9.4. Como requisitos para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (Artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.5. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

**9.6. A proposta de Preços Eletrônica deverá conter necessariamente o seguinte:**

9.6.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

9.6.3. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.

9.6.4. Marcas dos produtos e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

9.6.5. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

9.6.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.

**9.8. Tanto o nome do arquivo, quanto a planilha de custo em si, não podem conter nenhum tipo de identificação do licitante, como nome da empresa, logomarca, endereço, telefone, nome do responsável ou qualquer outro dado que possa identificar a empresa, sob pena de desclassificação.**

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.10. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

9.10.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.10.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.





# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARREIRA**

## 10. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 04.19.01/2017 com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e o Decreto nº 5.450/2005.

## 11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

11.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite.**

11.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.

11.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

## 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor total do item/lote.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

12.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

12.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**12.8. Havendo mais de um item/lote na licitação, o(a) pregoeiro(a) poderá indicar os itens/lotes para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10(dez) itens/lotes, que serão iniciados a critério do(a) pregoeiro(a).**

12.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.9.1. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação. (artigo 24, § 11, do Decreto 5.450/2005).

12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (período randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

12.12. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

12.12.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do item.

12.13. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12.14. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.15. A Pregoeira anunciará o licitante arrematante imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA DO LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. O arrematante será convocado para encaminhar imediatamente, toda a documentação de habilitação, conforme relação prevista no item 15 deste Edital, bem como a proposta com os preços ajustados ao menor lance, para o e-mail [cplbarreira@gmail.com](mailto:cplbarreira@gmail.com), para que a Pregoeira proceda a uma breve análise;

13.2. Para o arrematante do item/lote a documentação de habilitação em original ou cópia devidamente autenticada, a planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance e obedecendo a todos as especificações, conforme Termo de Referência deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis na Sala desta Comissão Permanente de Licitação, para empresas sediadas no Estado do Ceará, ou postadas nos Correios em até 02 (dois) dias úteis, para empresas sediadas fora estado do Ceará, sendo estes prazos contados do encerramento da sessão pública, no endereço **Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Ceará;**

13.3. O não cumprimento da prestação da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente via sistema, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (READEQUADA)**

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado.

14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto pelo licitante arrematante.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.3. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

14.4. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.

14.5. Marcas dos produtos e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado.

14.6. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

14.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

14.8. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no Edital.

14.9. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.10. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.11. Os valores apresentados na Proposta de Preços Escrita não poderão ser superiores, em item/lote algum, aos ofertados na Proposta de Preços Eletrônica.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **15.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

15.2.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.

15.2.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual. Devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA

### MUNICIPAL DE

# BARREIRA

15.2.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.**

15.2.7. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.**

### **15.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

15.3.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e abrangendo inclusive as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

15.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

### **15.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

15.4.1. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado em papel timbrado, com sua devida identificação, que a empresa forneceu produtos compatíveis, e características com o objeto da presente licitação.

### **15.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

15.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

### **15.6. Demais exigências:**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

15.6.1. Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Anexo IV – Modelo de Declaração (Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação).

15.6.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Anexo V – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).

15.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser executados acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

15.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:

15.10.1. Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

15.11. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente ou por servidor público mediante a apresentação do original, não podendo ser apresentados através de fac-símile.

15.11.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

15.11.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

15.11.3. A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.11.4. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

15.11.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta *via internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

15.11.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARREIRA**

15.11.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Pregoeira nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

15.12. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

15.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.14. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor pela Pregoeira quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira, situada na Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Ceará, no horário de atendimento desta Comissão, que é de 08 as 12 horas, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

17.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRERA**

- 17.2. Após a homologação da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.
- 17.3. As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.
- 17.4. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, o Setor Responsável poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais combinações legais.
- 17.5. É facultado a Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.6. O prazo de convocação deverá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria que abrange este instrumento convocatório.

## **18. DO CONTRATO**

18.1. O contrato é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria contratante ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **19. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

19.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

22.1. A CONTRATADA obriga-se a:





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

- 22.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- 22.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 22.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;
- 22.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 22.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 22.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 22.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 22.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 22.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 22.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

23.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 23.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 23.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 23.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 23.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 23.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 23.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 23.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregues os fornecimentos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

24.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barreira e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

24.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Barreira pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Barreira por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Barreira enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Barreira pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Barreira comunicará à CONTRATADA;

24.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

24.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

24.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Barreira.

24.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

24.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

## **25. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

25.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s), consignadas abaixo.

<b>ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA</b>	<b>PROGRAMA/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
<b>15.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	04.123.0141.2.018.0000	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>	10.301.0271.2.037.0000	
	10.301.0271.2.038.0000	
	10.302.0276.2.042.0000	
	10.304.0286.2.044.0000	
	10.305.0291.2.045.0000	
<b>18.01 – SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA</b>	08.244.0237.2.101.0000	
<b>17.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO</b>	04.122.0237.2.083.0000	
<b>06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	12.122.0137.2.017.0000	
	12.361.0331.2.020.0000	

## **26. DO PAGAMENTO**

26.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

26.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

26.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

26.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA

### MUNICIPAL DE

# BARREIRA

26.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

26.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04.19.01/2017.

## 27. DO REGIME DE FORNECIMENTO

27.1. Parcelado conforme a necessidade.

## 28. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

28.1. O contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano.

## 29. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

29.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

## 30. DAS PRERROGATIVAS

30.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 30.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 30.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 30.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## 31. DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

31.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

31.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

## 32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

32.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

32.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

32.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

32.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

32.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barreira.

32.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.7. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

32.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

32.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

32.10. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados no horário de **08 às 12 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, situada na Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Ceará e por e-mail [cplbarreira@gmail.com](mailto:cplbarreira@gmail.com), para maiores esclarecimentos.

32.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Barreira, Estado do Ceará.

Barreira/CE, 31 de março de 2017.

Roberta Serafim da Silva  
**Pregoeira Oficial**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Barreira/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica se a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Barreira/CE para seu perfeito funcionamento, tendo em vista tais produtos serem indispensáveis para as mesmas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.

LOTE 01											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TRAB. DES. E CULT.	INFRA	FINANÇAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL 75 G		UND	40	0	0	0	0	40	R\$ 15,58	R\$ 623,20
2	ADESIVO REDONDO PARA FECHAR CARTA (AMARELO/DOURADO/PRATA)		CART	20	0	0	0	20	40	R\$ 3,81	R\$ 152,40
3	BOBINA PARA FAX SIMILE EM PAPEL TERMICO, TAMANHO PADRÃO DE 215 MM DE LARGURA, E APROX 30 METROS DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO AO FINAL DO ROLO A FAIXA DE SEGURANÇA, INDICANDO O FINAL DO PAPEL, GARANTIA DE QUALIDADE E VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO.		ROLO	30	20	10	10	10	80	R\$ 10,31	R\$ 824,80
4	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHO) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, NÃO TÓXICA, MEDINDO 45MM X 17MM X 07MM.		UNID	1200	150	120	48	96	1614	R\$ 0,69	R\$ 1.113,66
5	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS GRAFITE E LAPISEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 MM X 21 MM X 0,7MM.		UNID	1200	150	120	48	96	1614	R\$ 0,78	R\$ 1.258,92
6	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 48 FOLHAS.		UNID	200	0	0	0	0	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
7	CADERNO SECRETÁRIA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 100 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS BOLSA PLÁSTICA, MARCADORES ADESIVOS, CALENDÁRIO (3 ANOS), PLANEJAMENTO ANUAL, PROJETOS, MIOLO COM INFORMAÇÕES E DICAS PARA O DIA A DIA EXECUTIVO, FOLHAS PAUTADAS, 100 FOLHAS ÚTEIS, FORMATO: 200MMX275MM.		UNID	48	24	6	6	12	96	R\$ 55,83	R\$ 5.359,68
8	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0,7, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPOMATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORES VARIADAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO LÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO		UNID	4500	2500	2500	500	1200	11200	R\$ 0,83	R\$ 9.296,00





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

	LUBRIFICANTE.											
9	CANETA HIDROGRÁFICA MARCA TEXTO, COR AMARELA, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO DE POLIÉSTER, ESPESSURA DO TRAÇO: 2,5MM OU 5,0MM, CONTENDO 2,5G, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, MEDINDO 120MM DE COMPRIMENTO X 10MM DE DIÂMETRO.	UNID	148	96	96	48	96	484	R\$	1,40	R\$	677,60
10	CANETA HIDROGRÁFICA PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO DE CORPO CILÍNDRICO, ANATÔMICO, PONTA DE POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA GROSSA, COM CARGAS (AZUL,VERMELHO, PRETO), COM TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO/CARPETE.	UNID	480	120	0	0	0	600	R\$	4,04	R\$	2.424,00
11	CANETA PARA ESCREVER EM DVD OU CD, CORES AZUL E, PRETA, TINTA PERMANENTE, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A ÁGUA, PONTA FINA.	UNID	120	120	48	48	96	432	R\$	5,38	R\$	2.324,16
12	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADEENAÇÃO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, COR PRETA. (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	1000	0	6	0	12	1018	R\$	26,92	R\$	27.404,56
13	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 55CM X 75CM, 120G, CORES VARIADAS	FLS	2500	1200	550	48	120	4418	R\$	0,49	R\$	2.164,82
14	CARTOLINA DIVERSAS CORES, DUPLA FACE, COM FORMATO 50X65CM, GRAMATURA 150G, ESPECIFICADO NA EMBALAGEM – COR FORTE.	FLS	2300	600	550	48	120	3618	R\$	1,64	R\$	5.933,52
15	CARTUCHO PARA IMPRESSORA Nº 122 NA COR PRETA.	UNID	20	0	0	0	0	20	R\$	77,30	R\$	1.546,00
16	CD-RW VIRGEM REGRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE 700MB OU 80 MIN DE TEMPO DE GRAVAÇÃO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 12X, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL.	UNID	250	500	120	60	120	1050	R\$	5,24	R\$	5.502,00
17	CLIPS 8/0EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	60	0	0	0	0	60	R\$	12,39	R\$	743,40
18	COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, APLICAÇÃO EM PAPEL, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, E TRANSPARENTE AO SECAR, TUBO DE 90G.	UNID	600	400	120	60	96	1276	R\$	1,56	R\$	1.990,56
19	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO, COMPOSTA DE GLICERINA, E RESINA SINTÉTICA, NÃO TÓXICA, COLAGEM INSTANTÂNEA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, TUBO COM 18G.	UNID	190	0	60	0	24	274	R\$	1,87	R\$	512,38
20	COLA SILICONE QUENTE BASTÃO FINO 01 KG	PCT	110	15	50	6	6	187	R\$	33,60	R\$	6.283,20
21	COLA SILICONE QUENTE BASTÃO GROSSO 01 KG	PCT	110	15	50	6	6	187	R\$	34,55	R\$	6.460,85
22	E.V.A CORES SORTIDAS ATOALHADO, TAMANHO 40 X 48	FLS	2100	0	48	0	0	2148	R\$	6,13	R\$	13.167,24
23	E.V.A GRANDE CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 90	FLS	3500	0	48	0	0	3548	R\$	3,38	R\$	11.992,24
24	E.V.A ESTAMPADO, TAMANHO 40 X 48	FLS	2100	0	48	0	0	2148	R\$	6,36	R\$	13.661,28
25	ELÁSTICO AMARELO OURON.º 18, PACOTE COM 100 UNIDADES (LIGA DE BORRACHA SINTÉTICA).	PCT	60	60	12	6	24	162	R\$	2,84	R\$	460,08



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

26	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 9/12, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PINTURA EPÓXI, GRAMPEIA EM DISTÂNCIA DE 7MM A 70MM DA BORDA DO PAPEL, BASE DE BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS.	UNID	24	6	6	6	24	66	R\$ 95,90	R\$ 6.329,40
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 9/12, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	60	24	12	6	24	126	R\$ 16,52	R\$ 2.081,52
28	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO DE AÇO, COMPRIMENTO MÁXIMO ENTRE CENTROS DE 80MM, LARGURA MÁXIMA DAS PERNAS DOBRÁVEIS DE 5MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	60	24	12	6	24	126	R\$ 12,47	R\$ 1.571,22
29	LÁPIS PRETO Nº 2, COM PONTA, FORMATO CILÍNDRICO, SEM BORRACHA, REVESTIDO EM MADEIRA, PINTADO, EXTERNAMENTE EM COR ÚNICA, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E PARAFINA SINTÉTICA, COM NO MÍNIMO 17CM DE COMPRIMENTO, GRAFITE INTEIRO.	UNID	10000	2500	1600	120	380	14600	R\$ 0,24	R\$ 3.504,00
30	LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA	UNID	60	0	0	0	0	60	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00
31	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET, COM GRAMATURA DE 54G, COMPRIMENTO DE 230MM, LARGURA 170MM, TIPO CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO.	UNID	60	0	0	0	0	60	R\$ 16,55	R\$ 993,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 139.149,69**

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TRAB. DES. E CULT.	INFRA	FINANÇAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA TELEFÔNICA CAPA DURA, COM ESPIRAL, EXCELENTE ACABAMENTO PARA GUARDAR NOMES, ENDEREÇOS, TELEFONES, E-MAILS E ANIVERSÁRIOS; 200 FOLHAS.		UNID	12	6	6	6	6	36	R\$ 42,35	R\$ 1.524,60
2	BANDEJA ORGANIZADORA TRIPLA EM ACRILICA. COR CRISTAL.		UNID	20	6	6	6	12	50	R\$ 49,08	R\$ 2.454,00
3	BARBANTE DE SISAL ROLO 800G		ROLO	20	0	20	0	20	60	R\$ 16,22	R\$ 973,20
4	CAIXAS PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO (POLIETILENO), CORES VARIADAS, POLIIONDA, PARA DOCUMENTOS, MEDINDO 350MM X 250MMX 130MM.		UNID	2000	2000	300	150	2000	6450	R\$ 5,19	R\$ 33.475,50
5	CALCULADORA MÉDIA (PORTÁTIL), TELA INCLINADA PARA 12 DÍGITOS, DUAS FONTES DE ENERGIA E DESLIGAMENTO, TELAS DE RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM, TELA DE APAGAR O ÚLTIMO DÍGITO, MEDIDAS: 10 X 13 CM COM BATERIA		UNID	48	24	12	12	24	120	R\$ 22,25	R\$ 2.670,00
6	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADENAÇÃO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, COR TRANSPARENTE. (PACOTE COM 100 UNIDADES)		PACOTE	1000	0	6	0	12	1018	R\$ 37,70	R\$ 38.378,60
7	CARTUCHO PARA IMPRESSORA Nº 122 COLORIDO.		UNID	15	0	0	0	0	15	R\$ 95,18	R\$ 1.427,70
8	CLIPS 1/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		CX	400	600	200	50	120	1370	R\$ 2,49	R\$ 3.411,30

Rua: Lúcio Torres, 622 \* Centro \* Barreira-CE – CEP Nº: 62.795-000 \* CNPJ: 12.459.632/0001-05 \*  
 CGF: 06.091.803-9



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

9	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA E PIGMENTOS BRANCOS, ATÓXICO, INODORO, NÃO RESSECANTE, PINCEL DE APLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS, DIDATILOGRÁFICO, XEROX, FAX, IMPRESSORA, TUBO COM 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	120	120	96	24	96	456	R\$	1,20	R\$	547,20
10	DVD-RW VIRGEM REGRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4.7GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4X, EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL.	UNID	600	120	300	48	96	1164	R\$	9,30	R\$	10.825,20
11	FITA ADESIVA COLORIDA 48MM X 50MM	RL	60	0	20	0	0	80	R\$	6,46	R\$	516,80
12	FITA ADESIVA MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO GOMADA, ROLO DE 38MM X 50M, COM 80G.	RL	60	0	20	0	0	80	R\$	11,03	R\$	882,40
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), TAMANHO 12 X 30 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RLR	60	12	12	6	24	114	R\$	0,79	R\$	90,06
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 12 X 40 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	RL	60	12	12	6	24	114	R\$	1,20	R\$	136,80
15	GIZÃO DE CERA, TIPO ESTACA, CAIXA COM 12 CORES. NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MAOS. COMPOSIÇÃO CERAS E PIGMENTOS.	CX	40	0	40	0	0	80	R\$	3,80	R\$	304,00
16	GRAMPEADOR MÉDIO CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FLS	UNID	48	12	6	6	48	120	R\$	125,90	R\$	15.108,00
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 23/13, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	60	24	12	6	24	126	R\$	4,80	R\$	604,80
18	LÁPIS 6B, CORPO EM MADEIRA, NA COR VERDE ENVERNIZADO, NO FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE, NÚMERO 6B, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, CX COM 12 UNID	CX	300	0	0	0	0	300	R\$	26,57	R\$	7.971,00
19	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, NUMERADAS, CAPA: 310MM X 217MM, MIOLO: 300MM X 211MM	UNID	48	12	12	12	12	96	R\$	18,48	R\$	1.774,08
20	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET, COM GRAMATURA DE 54G, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 170MM, TIPO CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO.	UNID	120	40	40	24	80	304	R\$	11,26	R\$	3.423,04
21	MASSA DE MODELAR 120 G . CX C/ 12 UNID. CORES DIVERSAS.	CX	40	0	30	0	0	70	R\$	2,72	R\$	190,40



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

22	PASTA ARQUIVO, MATERIAL KRAFT, TIPO SUSPENSÃO, MEDINDO 240MM DE LARGURA, 365MM DE ALTURA, PRENDIDOR INTERNO TRILHO, GRAMATURA 250G, COM VISOR PLÁSTICO, HASTE EM METAL PRESA COM REBITES E GARRAS DE METAL REVESTIDAS EM PLÁSTICO.	UNID	4000	1000	1200	240	3000	9440	R\$	1,67	R\$	15.764,80
----	--	------	------	------	------	-----	------	------	-----	------	-----	-----------

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 142.453,48**

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TRAB. DES. E CULT.	INFRA	FINANÇAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, COM TINTA NA COR (AZUL, PRETA E VERMELHA) RECARREGÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPAS DE PLÁSTICO, MEDINDO 9CM DE ALTURA E 13CM DE LARGURA.		UNID	48	12	12	12	24	108	R\$	4,80	R\$	518,40
2	APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO E LOUSA, COM SUPORTE PARA PINCEL COM CARPETE OU FELTRO DE 8MM, MEDINDO 15CM X 6CM X 4CM.		UNID	96	0	12	0	0	108	R\$	4,17	R\$	450,36
3	CLIPS 10/0EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		CX	400	600	200	50	120	1370	R\$	14,50	R\$	19.865,00
4	CLIPS 2/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		CX	260	300	100	30	60	750	R\$	2,26	R\$	1.695,00
5	CLIPS 4/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		CX	260	60	30	12	24	386	R\$	2,33	R\$	899,38
6	CLIPS 6/0EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		CX	240	60	30	12	24	366	R\$	2,50	R\$	915,00
7	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, DURÁVEL PARA GRAMPEAR, GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE PARA 8 FOLHAS DE 75G/M² (GRAMPO ABERTO), 25 FOLHAS DE 75G/M² (GRAMPO FECHADO), ACABAMENTO CROMADO.		UNID	220	120	60	24	48	472	R\$	25,40	R\$	11.988,80
8	LIVRO ATA 200 FOLHAS, CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS		UNID	40	12	20	12	16	100	R\$	24,08	R\$	2.408,00
9	PAPEL 40KG, TIPO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, CORES BRANCA, RESMA COM 200 FOLHAS CORES SORTIDAS.		PCT	120	40	60	12	80	312	R\$	22,47	R\$	7.010,64
10	PAPEL CARBONO AZUL A4, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	12	0	0	0	0	12	R\$	33,97	R\$	407,64
11	PAPEL CELOFANE CORES SORTIDAS		FLS	500	0	0	0	0	500	R\$	0,92	R\$	460,00
12	PAPEL CONTACT PLÁSTICO ADESIVO ROLO COM DIMEÇÕES DE 45MMX25M		RL	24	0	0	0	0	24	R\$	48,27	R\$	1.158,48
13	PAPEL COUCHÉ BRANCO A4 PACOTE COM 250 FLS		PCT	60	0	0	0	0	60	R\$	79,89	R\$	4.793,40
14	PAPEL CREPOM COLORIDO 0,48X2M (CORES SORTIDAS)		FLS	2000	0	600	0	0	2600	R\$	0,87	R\$	2.262,00
15	PAPEL DE CELULOSE VEGETAL, TIPO A2, SUPER BRANCO, COM GRAMATURA DE 75G, MEDINDO 216MM X 330MM, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE E CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.		RSM	24	0	0	0	0	24	R\$	48,65	R\$	1.167,60



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

16	PAPÉL DE CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, RECICLADO, COM GRAMATURA DE 75G, MEDINDO 210MM X 297MM, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE E CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	RSM	2000	600	600	100	2000	5300	R\$ 26,65	R\$ 141.245,00
17	PAPÉL DE CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, SUPER BRANCO, COM GRAMATURA DE 75G, MEDINDO 210MM X 297MM, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE E CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	RSM	3000	1200	1200	220	3000	8620	R\$ 26,53	R\$ 228.688,60
18	PAPÉL MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66MM X 96MM.	FLS	1000	0	200	0	0	1200	R\$ 0,54	R\$ 648,00
19	PASTA PARA ARQUIVO, LOMBO ESTREITO, TIPO AZ, NA COR PRETA, MATERIAL CARTÃO Prensado PLASTIFICADO, COM MOLA RESISTENTE E FERRAGEM PRESA POR 04 REBITES, MEDINDO 350MM DE ALTURA X 280MM DE LARGURA X 50MM DE LOMBADA.	UNID	600	200	200	120	400	1520	R\$ 10,37	R\$ 15.762,40
20	PASTA PARA ARQUIVO, LOMBO LARGO, TIPO AZ, NA COR PRETA, MATERIAL CARTÃO Prensado PLASTIFICADO, COM MOLA RESISTENTE E FERRAGEM PRESA POR 04 REBITES, MEDINDO 350MM DE ALTURA X 280MM DE LARGURA X 80MM DE LOMBADA.	UNID	1200	400	400	240	800	3040	R\$ 10,40	R\$ 31.616,00
21	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO PEQUENO, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS, PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS.	UNID	120	60	60	24	48	312	R\$ 24,87	R\$ 7.759,44
22	PERFURADOR PARA PAPEL, TAMANHO GRANDE, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS, PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	UNID	120	60	60	24	48	312	R\$ 250,17	R\$ 78.053,04
23	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 8 FOLHAS DE 75G/M2. DIMENSÕES: 104X57X37MM. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORESEM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO: 6MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO. TRATAMENTO DIFERENCIADO: -	UNID	120	60	60	24	48	312	R\$ 9,48	R\$ 2.957,76
24	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT	UNID	48	0	24	3	0	75	R\$ 111,83	R\$ 8.387,25
25	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA, POTENCIA 10W, 110/220V BIVOLT	UNID	48	0	24	0	0	72	R\$ 16,99	R\$ 1.223,28
26	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT	UNID	48	0	24	0	1	73	R\$ 29,74	R\$ 2.171,02
27	PORTA/CANETA/LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE CONJUGADO (3 EM 1) EM ACRÍLICO, MEDINDO 140MMX120MMX70MM.	UNID	60	24	48	12	24	168	R\$ 9,23	R\$ 1.550,64
28	PRANCHETA EM MDF COM PEGADOR DE METAL, MEDINDO 250MM X 340MM.	UNID	60	30	30	12	24	156	R\$ 4,90	R\$ 764,40
29	TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½" (AXLXP).	UNID	2000	120	500	6	24	2650	R\$ 2,60	R\$ 6.890,00
30	TESOURA GRANDE, COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO PRETO, PARAFUSO EM AÇO INOX REFORÇADO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CORTAR PAPEL,	UNID	120	20	40	12	24	216	R\$ 8,61	R\$ 1.859,76





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

	MEDINDO 21CM.											
31	TNT LARGURA 1,40 ROLO COM 50 METROS CORES DIVERSAS		RL	300	0	80	0	0	380	R\$ 85,45	R\$ 32.471,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>										<b>R\$ 618.047,29</b>		
<b>LOTE 04</b>												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TRAB. DES. E CULT.	INFRA	FINANÇAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ESTILETE (ESTREITO) LÂMINA DE AÇO ESTREITA DIVIDIDA, MEDINDO 9MM, CORPO POLIPROPILENO CRISTAL RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.		UNID	120	48	48	12	24	252	R\$ 1,13	R\$ 284,76	
2	ESTILETE (LARGO) LÂMINA DE AÇO ESTREITA DIVIDIDA, MEDINDO 18MM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.		UNID	60	12	12	6	12	102	R\$ 1,54	R\$ 157,08	
3	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, MEDINDO: NÃO INFERIOR A 15CM E NÃO SUPERIOR A 15,5CM.		UNID	120	48	24	24	96	312	R\$ 1,40	R\$ 436,80	
4	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO PIRANHA, EM AÇO CROMADO		UNID	30	12	20	12	16	90	R\$ 3,38	R\$ 304,20	
5	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 50MM X 50 M, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		RL	60	12	12	6	24	114	R\$ 4,57	R\$ 520,98	
6	FORMULÁRIO CONTINUO 01 VIA, MICRO SERRILHADO, MEDINDO 240MM X 280MM, 80 COLUNAS, GRAMATURA: 60G, COR BRANCA, CAIXA COM 3.000 FOLHAS.		CX	120	0	24	0	120	264	R\$ 159,75	R\$ 42.174,00	
7	FORMULÁRIO CONTINUO 02 VIAS, MICRO SERRILHADO, MEDINDO 240MM X 280MM, 80 COLUNAS, GRAMATURA: 60G, COR BRANCA, CAIXA COM 1.500 FOLHAS.		CX	40	0	24	0	40	104	R\$ 272,62	R\$ 28.352,48	
8	FORMULÁRIO CONTINUO 03 VIAS, MICRO SERRILHADO, MEDINDO 240MM X 280MM, 80 COLUNAS, GRAMATURA: 60G, COR BRANCA, CAIXA COM 1.000 FOLHAS		CX	20	0	24	0	20	64	R\$ 309,56	R\$ 19.811,84	
9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 106/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.		CX	60	24	12	6	24	126	R\$ 15,99	R\$ 2.014,74	
10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 26/26, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.		CX	60	24	12	6	24	126	R\$ 7,17	R\$ 903,42	
11	ISOPOR 15 MM DE EXPESSURA		FLS	130	12	48	12	12	214	R\$ 5,63	R\$ 1.204,82	
12	ISOPOR 15 MM DE EXPESSURA		FLS	130	12	48	12	12	214	R\$ 5,63	R\$ 1.204,82	
13	LÂMINA PARA ESTILETE (ESTREITO) EM AÇO DIVIDIDA, MEDINDO 9MM CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	24	0	12	0	6	42	R\$ 0,25	R\$ 10,50	
14	LÂMINA PARA ESTILETE (LARGO) EM AÇO DIVIDIDA, MEDINDO 18MM CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	24	0	12	0	6	42	R\$ 0,43	R\$ 18,06	
15	MOLHA DEDO, CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE DINHEIRO, PAPÉIS, ETC, BASE E TAMPA EM PLÁSTICO RÍGIDO, NÃO MANCHA, NÃO TÓXICO, SEM		UNID	80	30	20	12	40	182	R\$ 3,54	R\$ 644,28	





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

	GLICERINA, PESO LÍQUIDO 12G/ESTOJO.											
16	ORGANIZADOR DE LIVROS PARA MESA EM ACRILICO, COR: CRISTAL; FABRICADO EM POLIESTIRENO; ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; POSSUI 03 ESPAÇOS; DIMENSÃO: 33 X 10,5 X 23,5CM.		UNID	24	0	0	0	0	0	24	R\$ 23,03	R\$ 552,72
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>											<b>R\$ 98.595,50</b>	
<b>LOTE 05</b>												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TRAB. DES. E CULT.	INFRA	FINANÇAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	PAPEL ONDULADO CORES SORTIDAS		FLS	150	0	60	0	0	210	R\$ 2,35	R\$ 493,50	
2	PAPEL SEDA CORES SORTIDAS		FLS	1000	0	200	0	0	1200	R\$ 0,20	R\$ 240,00	
3	PAPEL VELUDO CORES SORTIDAS		FLS	1000	0	200	0	0	1200	R\$ 0,69	R\$ 828,00	
4	PASTA CATÁLOGO TAM A4 COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, PINOS DE METAL, GRAMATURA DE 250G.		UNID	50	0	0	0	0	50	R\$ 45,55	R\$ 2.277,50	
5	PASTA CLASSIFICADOR CARTAO DUPLO, PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLO 480G, LOMBO REGULÁVEL, COM IMPRESSÃO OU SEM IMPRESSÃO. GRAMPO PLÁSTICO OU MOLA ESPIRAL, PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS		UNID	20	0	0	0	0	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00	
6	PASTA COLECCIONADOR DE PAPELÃO ESTREITA COM ELÁSTICO 18MM, CORES VARIADAS.		UNID	300	0	0	0	0	300	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00	
7	PASTA COLECCIONADOR DE PAPELÃO, COM TRILHOS DE PLÁSTICO, GRAMATURA 250G, CORES VARIADAS.		UNID	200	0	0	0	0	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00	
8	PASTA COLECCIONADOR DE PLÁSTICO ESTREITA COM ELÁSTICO 18MM, CORES VARIADAS.		UNID	200	0	0	0	0	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00	
9	PASTA COLECCIONADOR DE PLÁSTICO LARGA COM ELÁSTICO 55MM, CORES VARIADAS.		UNID	100	0	0	0	0	100	R\$ 9,32	R\$ 932,00	
10	PASTA COLECCIONADOR PLASTIFICADA, COM TRILHOS, GRAMATURA 250G, CORES VARIADAS.		UNID	50	800	525	0	0	1375	R\$ 2,22	R\$ 3.052,50	
11	PASTA POLIONDA LARGA, TAMANHO 5,5 CM COM ELÁSTICO		UNID	200	0	0	0	24	224	R\$ 6,28	R\$ 1.406,72	
12	PASTA SANFONADA A4, TIPO ACORDEON COM 12 DIVISÓRIAS E INDICADORES COM ELÁSTICO		UNID	20	12	6	6	6	50	R\$ 18,60	R\$ 930,00	
13	PINCEL ATÔMICO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, MARCADOR PARA PAPEL, COM PONTA POROSA E TINTA PERMANENTE.		UNID	200	96	120	24	48	488	R\$ 2,21	R\$ 1.078,48	
14	PINCEL DE PELO CHATO N.º 02		UNID	48	0	24	0	0	72	R\$ 1,93	R\$ 138,96	
15	PINCEL DE PINTURA ESPESSURA FINA CHATO 484 N°4		UNID	48	0	24	0	0	72	R\$ 1,94	R\$ 139,68	
16	PINCEL DE PINTURA ESPESSURA GROSSO CHATO 484 N°12		UNID	48	0	24	0	0	72	R\$ 2,86	R\$ 205,92	
17	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 10W, 110/220V BIVOLT		UNID	48	0	24	0	2	74	R\$ 27,47	R\$ 2.032,78	
18	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO DE 30CM, COM LARGURA APROXIMADA DE 3,5CM, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.		UNID	120	30	12	12	48	222	R\$ 0,67	R\$ 148,74	
19	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO DE 50CM, COM LARGURA APROXIMADA DE 3,5CM, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.		UNID	120	30	12	12	48	222	R\$ 10,32	R\$ 2.291,04	



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

20	TAXINHAS PARA FLANELÓGRAFO - ALFINETE COLOR COM 50 UNIDADES		CX	30	30	30	12	30	132	R\$	13,98	R\$	1.845,36
21	TESOURA DE PICOTAR 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL CABO DE PLÁSTICO		UNID	20	0	12	6	12	50	R\$	18,03	R\$	901,50
22	TESOURA DECORATIVA C/ 05 LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL CABO DE PLÁSTICO		KIT	60	0	12	0	0	72	R\$	94,50	R\$	6.804,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>										<b>R\$</b>	<b>28.005,68</b>		

#### 4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para aquisição dos produtos.

4.2. O valor global estimado é de **R\$ 1.026.251,64 (um milhão vinte e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**

#### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Menor Preço Por Lote

#### 6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico

#### 7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria Municipal contratante.

#### 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

- 10.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- 10.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;
- 10.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 10.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 10.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 10.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 11.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 11.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 11.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 11.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 11.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregues os fornecimentos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

12.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barreira e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

12.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Barreira pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Barreira por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Barreira enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Barreira pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Barreira comunicará à CONTRATADA;

12.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

12.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Barreira.

12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

12.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

### 13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
15.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.123.0141.2.018.0000	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE	10.301.0271.2.037.0000	
	10.301.0271.2.038.0000	
	10.302.0276.2.042.0000	
	10.304.0286.2.044.0000	
	10.305.0291.2.045.0000	
18.01 – SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA	08.244.0237.2.101.0000	
17.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO	04.122.0237.2.083.0000	
06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.122.0137.2.017.0000	
	12.361.0331.2.020.0000	

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

14.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

14.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04.19.01/2017.

## **15. DO REGIME DE FORNECIMENTO**

15.1. Parcelado conforme a necessidade.

## **16. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

16.1. O contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano.

## **17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

17.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

## **18. DAS PRERROGATIVAS**

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

18.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

18.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

18.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

19.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Barreira/CE, 31 de março de 2017.

Roberta Serafim da Silva  
**Pregoeira Oficial**

Rua: Lúcio Torres, 622 \* Centro \* Barreira–CE – CEP N°: 62.795-000 \* CNPJ: 12.459.632/0001-05 \*  
CGF: 06.091.803-9







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Barreira/CE, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_ e do outro \_\_\_\_\_, nas condições abaixo pactuadas.

O **MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr.(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 04.19.01/2017, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002 e nas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Barreira/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), referente ao(s) item(ns)/lote(s) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA.**

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 04.19.01/2017 e seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
BARRERA**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea “b”, da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

8.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;

8.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

8.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Rua: Lúcio Torres, 622 \* Centro \* Barreira-CE – CEP Nº: 62.795-000 \* CNPJ: 12.459.632/0001-05 \*  
CGF: 06.091.803-9



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregues os fornecimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barreira e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Barreira pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Barreira por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Barreira enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Barreira pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Barreira comunicará à CONTRATADA;

10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Barreira.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04.19.01/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS**

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, neste testemunhado, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barreira/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1

Nome

CPF:

2

Nome

CPF





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (CNPJ)\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_ (cidade)\_\_\_\_, \_\_\_\_ Estado\_\_\_\_, DECLARA que tem ciência e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**BARREIRA**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

**(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)**

Ref.: Edital nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (CNPJ)\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade)\_\_\_\_, \_\_\_\_ Estado\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)